

**LEI MUNICIPAL Nº 2.149/2023
DE 18 DE MAIO DE 2023**

**AUTORIZA A CESSÃO DE USO DE
IMÓVEL À POLÍCIA MILITAR DE
SANTA CATARINA – PM/SC, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**LEONIR ANTÔNIO HENTGES,
Prefeito do Município de Águas de
Chapecó, Estado de Santa Catarina, no
uso de suas atribuições legais, FAZ
SABER, a todos os habitantes deste
Município, que a Câmara Municipal de
Veredores APROVOU e que ele
SANCIONA e PROMULGA a presente
Lei:**

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado, a promover cessão de uso gratuito ao Estado de Santa Catarina, por intermédio da Polícia Militar de Santa Catarina, e através do Fundo de Melhoria da Polícia Militar – FUMPOM, situado à Av. Rio Branco, 1064 – Centro, CEP: 88015-204 Florianópolis/SC, cadastrado no CNPJ sob nº 13.925.994/0001-07 do seguinte imóvel:

I – Parte da chácara nº 11, registrada no C.R.I. de São Carlos/SC sob matrícula nº 4.199, correspondente à fração de terras de 1.485,00 (mil quatrocentos e oitenta e cinco metros quadrados) com área construída de 436,38m² (quatrocentos e trinta e seis metros e trinta e oito centímetros quadrados).

Art. 2º A parte do imóvel objeto desta Lei, destinar-se-á instalação do quartel da Polícia Militar, grupamento de Águas de Chapecó/SC, destinação esta, que será promovida por meio de Termo de Cessão de Uso Gratuito entre as partes.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de
Águas de Chapecó/SC, em 18 de maio de 2023.

**LEONIR ANTÔNIO HENTGES
Prefeito Municipal**